



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

CONTRATO Nº 135/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: 137/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2021

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, nesta cidade de Belmonte - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.423.342/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **CENTRO DE REPARAÇÃO MECANICA JACARÉ LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rodovia BR 282, nº 2430-N Linha Limeira, acesso ao Município Paraíso, cidade de São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.244.119/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **CLAUDIMIR JOSÉ WRONSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 605.140.949-15, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo nº 580, Bairro Estrela, cidade de São Miguel do Oeste/SC, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, suas alterações vigentes e **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2021**, resolvem contratar pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto aquisição de peças e mão de obra de mecânica especializada para conserto máquina motoniveladora Caterpillar 12G chassi CH 3P01264, sendo que as peças orçadas anteriormente para conserto não atenderam as condições da peça para os reparos da bomba d' água, sendo assim necessário a substituição por peças novas para funcionamento e desempenho da máquina e atender os serviços da secretaria Municipal de Transportes, Obras e Estradas Vicinais, por dispensa do certame, conforme as especificações.

| Item | Quantidade | Unid. | Marca | Descrição | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|------|------------|-------|-------|---|--------------------|-------------|
| 1 | 26,00 | PC | | ABRAÇADEIRA PLÁSTICA COLORIDA 110MM CÓD. 24581 | 1,05 | 27,30 |

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

| | | | | | | |
|--------------|------|----|--|--|----------|----------|
| 2 | 1,00 | PC | | JUNTA LÍQUIDA CINZA 85G (1215J) CÓD. 1692 | 40,66 | 40,66 |
| 3 | 1,00 | PC | | JUNTA MANCAL TRASEIRO VIRBREQUIM MOTONIVELADORA CATERPILAR 12G, CÓD. 27344 | 37,42 | 37,42 |
| 4 | 1,00 | UN | | RETENTOR COM PISTA TRASEIRO VIRABREQUIM MOTONIVELADORA CATERPILAR 12G CÓD. 27343 | 421,52 | 421,52 |
| 5 | 2,00 | PC | | ANEL "O" (A101018/2018/P2230493/100760A1)-18.//X1.78 CÓD. 4540 | 1,00 | 2,00 |
| 6 | 1,00 | LT | | QUEROSENE/MATERIAL PARA LIMPOEZA (2875) CÓD. 680 | 150,00 | 150,00 |
| 7 | 1,00 | UN | | JUNTA BOMBA D' ÁGUA FUROS DIFERENTES (7N0200) CÓD. 27410 | 9,70 | 9,70 |
| 8 | 1,00 | PC | | BOMBA ÁGUA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 12G | 2.755,00 | 2.755,00 |
| 9 | 1,00 | UN | | MÃO DE OBRA DE SERVIÇO DE MECANICA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA DE LATARIAS, DESACOPLAR TRANSMISSÃO PARA SUBSTITUIR RETENTOR VIRABREQUIM, SUBSTITUIR RETENTOR VIRABREQUIM, ANEL "O", JUNTA MANCAL TRASEIRO, VERIFICAR VAZAMENTO DE BOMBA D' ÁGUA SUBSTITUIR BOMBA D' ÁGUA NOVA DA MAQUINA MOTONIVELADORA CATERPILAR 12G, CLASSI CH 3P01264. | 5.568,00 | 5.568,00 |
| Total | | | | | | 9.011,60 |

1.2 A especificação das peças a serem substituídas constam na proposta da Contratada, que passa a fazer parte do presente Termo.

1.3 Os serviços contratados serão prestados na sede da Contratada.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

1.4 A Contratada compromete-se em oferecer garantia mínima de 3 (três) meses dos serviços, bem como garantia total das peças quanto a defeitos de fabricação, contados da data da entrega do bem, independente de declaração expressa.

1.5 Os itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital, foram estimados, podendo sofrer alteração quantitativa, para mais ou para menos, poderá ocorrer à inclusão de itens não previstos, bem como a supressão de itens, como peças cuja substituição não se faça necessária tais modificações serão registradas por meio de Aditivo a este Contrato, caso necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

- a) Edital do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2021**
- b) Proposta da Contratada.

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, são obrigações da **Contratada**:

3.1 Execuções do objeto no prazo de 05 dias a contar da data da assinatura do Contrato.

3.2 A contratada devesse oferecer 3 (três) meses, dos serviços, bem como garantia total das peças quanto a defeitos de fabricação, contados da data da entrega do bem, independente de declaração expressa.

3.3.- Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

3.4 - Responsabilizar-se:

3.4.1. Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.

3.4.2. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, com isenção da **Contratante** de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

3.5.- A **Contratada** não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato, sem prévia e formal autorização da **Contratante**.

3.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial, conforme Art. 65, II, § 1º, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

4.1 – A **Contratante** acompanhará a execução dos serviços autorizados, através de contato permanente com a **Contratada**.

4.2 – Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZO

5.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 29 de novembro de 2021 ou assim que findar a quilometragem citada no item 3.2, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos serão efetuados na semana subsequente a execução total do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

6.2. Para o caso de faturas incorretas, a **Contratante** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à **Contratada**, passando a contar novo prazo para a efetivação do pagamento, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICIPIO DE BELMONTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O descumprimento, por parte da **Contratada**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **Contratante** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

9.1. - Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 4.792,96 (quatro mil setecentos nove e dois reais noventa e seis centavos), conforme execução.

9.1.1 – No valor total já estão computadas todas as despesas necessárias à execução do Contrato, tais como peças, mão de obra, impostos, taxas, transporte, seguro, salário pessoal e encargos sociais.

9.2- O valor deste Contrato não será reajustado.

9.3 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|-------------------|---------|-------------|--|
| 2.023.3390.00 | 10000 | 95/2021 | Manut.e Func.Dpto. Transportes e Obras |
| 2.023.3390.00 | 30000 | 232/2021 | Manut.e Func.Dpto. Transportes e Obras |

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

11.2 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belmonte/SC, 22 de novembro de 2021.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
Prefeito Municipal

CLAUDIMIR JOSÉ WRONSKI
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Nome: Lenoir Kosloski
Função: Assessor de Secretaria
Matrícula nº 261/01

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Nome: Marcelo Giumbelli
Função: Operador de Eq. Rodoviários.
Matrícula nº 1067/01

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087